



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-09940/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Voluntária. Regularidade. Deferimento
de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03545/15

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria José Ribeiro da Silva
 - 2.2. Cargo: Professora
 - 2.3. Matrícula: 350141
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV
 - 3.3. Publicação do ato: Mensário Oficial do Município, de 26 de dezembro de 2012.
04. Relatório da Auditoria: A Unidade Técnica não constatou inconformidades no processo, razão pela qual opina pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria N° 094/2012, de fl. 38.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Maria José Ribeiro da Silva**, matrícula N° 350141, Professora da Secretaria de Educação do Município, à fl. 38.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 27 de agosto de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE